6 — Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

Efectivos

a) Presidente: Joaquim Josias Silva Antunes Almeida de Carvalho — Director do Departamento de Obras Municipais

b) Vogal: Vítor Manuel Abreu Fernandes — Director do Departamento de Projectos e Planeamento Urbanístico;

c) Vogal — Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida — Chefe de Divisão Administrativa.

Suplentes

a) Vogal: Maria Fernanda Fernandes Castro — Chefe de Divisão de Empreitadas;

b) Vogal: Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier — Directora do Departamento de Administração Geral.

É designado para secretariar o júri:

Silvana Leite Torres Peixoto — Coordenadora Técnica do Departamento de Obras Municipais.

7 — Para aprovação de Erros e Omissões propõe-se que o Júri do Procedimento tenha competências para a sua aprovação, desde que não seja alterado o preço base e o prazo de execução.

O Presidente da Câmara remeteu a aludida informação a aprovação do Executivo que, depois de apreciada foi aprovada tendo igualmente sido a deliberação aprovada em minuta para efeitos imediatos.

28 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.

302365868

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17834/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, foram homologadas as Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados dos procedimentos concursais comuns, que visam a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com as seguintes referências:

Refº 12/2009 — dois Assistentes Operacionais com a competência para apoio a jardins-de-infância do concelho, homologada por despacho de 22 de Setembro;

Refº 18/2009 — um Assistente Operacional com competência para execução de tarefas de apoio na montagem e desmontagem de estruturas e andaimes; abertura de caboucos e roços, auxilio ao pedreiro na execução de trabalhos de alvenaria, rebocos, assentamento de pavimentos e azulejos e feitura de telhados; limpeza e conservação das instalações e equipamentos; execução de cargas e descargas e execução de tarefas de arrumação e distribuição, bem como outras não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço fisico e conhecimentos práticos, homologada por despacho de 09 de Setembro;

Refº 19/2009 — Um Assistente Operacional com competência para execução de trabalhos de alvenaria, em pedra, tijolo ou blocos; rebocos de paredes interiores, exteriores e tectos, assentamento de pavimentos, azulejos, soleiras, peitos de janelas, caixas de electricidade, esgotos, etc., pequenos serviços de cofragem e de isolamento de placas ou fachadas, montagem de pequenas estruturas e andaimes, execução de telhados, homologada por despacho de 09 de Setembro, conforme Aviso n.º 9763/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio, procedendo-se à publicitação das mesmas, conforme a seguir discriminado:

Refº 12/2009

1.º Maria Manuela da Silva Rodrigues Martins — 17,80
2.º Vera Lúcia Martinho Lima — 16,80
3.º Carla Manuela Fernandes Bravo — 15,60
4.º Sandra Isabel Martins Torres Maximino — 15,40
5.º Márcia Filipa da Silva Guerreiro — 15,20
6.º Patrícia Isabel Sustelo Correia — 15,00
7.º Patrícia Alexandra Marques Rosa Brito — 14,80
8.º Ana Maria Candeias Simão Lúcio — 14,80
9.º Edna Veríssimo Delgado — 14,60
10.º Ivone Catarina Passeira Nicolau Conduto — 14,20
11.º Aníbal da Palma Xavier — 14,00
12.º Rita Alexandra Arez Sebastião — 14,00
13.º Ana Lúcia Vieira Pina Boto — 13,20
14.º Mara Luísa Guerreiro Cardoso — 13,00
15.º Cristina Maria Gonçalves Abreu — 12,80
16.º Sandra Isabel Custódio Nascimento — 12,60
17.º Maria José Borges — 12,30
18.º Maria Ângela Nunes de Oliveira — 11,10
19.º Dina Maria Xavier Duarte — 10,80

Refº 18/2009

1.º Sérgio Luís Duarte Justino — 16,20
2.º Arsénio José da Conceição Pacheco — 16,00
3.º Hugo Daniel Fialho Revez — 15,60
4.º Vítor Inácio Lamy Gabriel — 15,20
5.º Joaquim Maria Rocha — 15,00

Refº 19/2009

1.º Arsénio José da Conceição Pacheco — 15,68
2.º Joaquim Maria Rocha — 14,40
3.º Hugo Daniel Fialho Revez — 13,88
4.º Sérgio Luís Duarte Justino — 13,80

24 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

302366467

Regulamento n.º 409/2009

Dr. José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público que, a Assembleia Municipal de Lagoa, em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2009, aprovou o Regulamento dos Fundos de Compensação do NDT — B da UP12 do Plano Director Municipal de Lagoa.

1 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

Projecto de Regulamento dos Fundos de Compensação do NDT — B da UP12 do Plano Director Municipal de Lagoa

O artigo 125.º n.º 1 do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, prevê a possibilidade de constituição de fundos de compensação destinados, designadamente, à liquidação das compensações devidas em virtude da execução de plano urbanístico.

Por sua vez, o regulamento do Plano de Urbanização da UP12 prevê a criação de um fundo de compensação para cada unidade de execução (que no caso corresponde a cada uma das subunidades de planeamento e gestão definidas pelo PU e delimitadas na respectiva planta de zonamento), administrado pela Câmara Municipal de Lagoa conjuntamente com os particulares interessados.

Aos fundos de compensação serão consignadas as prestações devidas pelos proprietários de terrenos localizados em qualquer das subunidades operativas de planeamento e gestão das NDT (ou unidades de execução), especialmente os que, de acordo com os critérios de perequação previstos no artigo 49.º do Regulamento do Plano, se encontrem favorecidos na distribuição, em concreto, de direitos de edificação em função do desenho urbano, ou por não procederem a cedências ou cederem terrenos para o município em área inferior à média estabelecida no Plano.

O artigo 51.º do Regulamento do PU estabelece que o estatuto e as regras de gestão constam de regulamento municipal complementar. O presente regulamento visa dar cumprimento a esta estatuição.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo o regulamento constituído pelas disposições subsequentes, foi objecto de apreciação pública, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal de Lagoa na sua reunião de 26 de Maio de 2009 e pela Assembleia Municipal de Lagoa na sessão de 28 de Setembro de 2009.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo dos disposto no artigo 125.º n.º 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção resultante da alteração e republicação pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e do artigo 51.º do Regulamento do Plano de Urbanização (PU) Da UP12 do Plano Director Municipal do Concelho de Lagoa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de Fevereiro de 2008.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às subunidades de planeamento e gestão que constituem as unidades de execução definidas no âmbito dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico delimitados na Planta de Zonamento do PU da UP12.